

LEI Nº 113/2000

“DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTARES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais e de acordo com o art. 74 parágrafo 7º da lei Orgânica, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Suplementar no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias do Poder Executivo e Legislativo conforme segue abaixo:

Órgão	PT	Dotação	Crédito	Reforço Excesso Arrecadação
Câmara Municipal	01.010.212.2	3.2.2.3	68.000,00	
Câmara Municipal	01.010.212.1	4.3.2.3		68.000,00
Gab. Prefeito	03.07.020.2	3.1.3.1		30.000,00
Gab. Prefeito	03.07.020.2	3.1.3.2	30.000,00	
Total			120.000,00	120.000,00

Art. 2º - Os recursos que se refere o Art. 1º, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias do Poder executivo e legislativo, de acordo com a Art. 43, § III, da lei 4.320/64.

Art. 3º - REVOGADO

Art. 4º - Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, caberá a Câmara Municipal 10% (dez por cento) para reforço de dotações da mesma quando tornarem-se insuficiente.

Art. 5º - REVOGADO.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, 08 de dezembro de 2000.

WILDIMAR DE SOUZA FARIA
PRESIDENTE